

EDITAL DE CHAMADA DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 "EDITAL CASA DE AMÉRICA", QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA REALIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180007/001389/2023 e deste instrumento, será realizado processo de premiação de Pessoas Jurídicas para a realização de ações artísticas e culturais a serem apresentadas na cidade de Madri, na Espanha, no âmbito das celebrações de evento sobre a cultura fluminense, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

- **1.1** As inscrições deverão ser formalizadas atendendo às regras descritas neste Regulamento, com o intuito de premiar e incentivar a excelência artística, valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico culturais do Estado do Rio de Janeiro, e, assim, estimular a economia da cultura fluminense, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei Estadual nº 7.035/2015.
- **1.2** A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- **1.3** A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no website da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.
- **1.4** As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- **1.5** Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: editalcasadeamerica@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- **1.5.1** Somente serão aceitas impugnações encaminhadas no prazo e na forma estabelecidas pelo **item 1.5**.
- **1.5.2** As impuganções encaminhadas fora do prazo, bem como as que forem encaminhadas em formato diferente do previsto no **item 1.5** não serão conhecidas pela Administração.
- 1.6 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria



Jurídica, do Comitê de Internacionalização da Cultura Fluminense, da Superintendência de Artes e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações até primeiro dia útil anterior à data de encerramento das inscrições.

1.7 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: editalcasadeamerica@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Superintendência de Artes e pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de Julho de 2022.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:
- **2.1.1** "PROPONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro. O PROPONENTE deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, e assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução.
 - **2.1.1.1** Para participação nesta Chamada, o **PROPONENTE** deverá obrigatoriamente comprovar a realização de atividades profissionais prévias relacionadas ao objeto de sua **PROPOSTA CULTURAL**, por pelo menos 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro. Esta comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de **INSCRIÇÃO**, conforme **subitem 9.4.1** deste Edital.
 - **2.1.1.2** A comprovação de atuação do **PROPONENTE** deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de **INSCRIÇÃO**, conforme **subitem 9.4.1** deste Edital.
- **2.1.2** "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à **SECEC**
 - **2.1.2.1** Caso o **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** não conste no contrato social ou ata de constituição da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de **INSCRIÇÃO**.
- **2.1.3** "PROPOSTA CULTURAL": proposta que o PROPONENTE deverá realizar dentro de um dos formatos definidos no **item 04** deste Edital, considerando as categorias:



CATEGORIA A - DANÇA, CATEGORIA B - TEATRO, CATEGORIA C - MÚSICA, CATEGORIA D - ARTES VISUAIS e CATEGORIA E - INTERNACIONALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL; executadas e apresentadas obrigatoriamente em Madri, na Espanha, em formato presencial, dentro da programação do "Edital Casa de América", a acontecer nos meses de setembro e outubro de 2023, com INSCRIÇÃO realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.

- 2.1.6 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.
- 2.1.7 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3. OBJETO DA CHAMADA

- **3.1** A presente Chamada tem por objeto premiar, na forma deste Regulamento, o total de 13 (treze) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de **PROPOSTA CULTURAL** na área de artes visuais, dança, teatro, música, e internacionalização artística e cultural, de acordo com as definições das **CATEGORIAS** especificadas no **item 4**, para ação internacional a ser realizada em Madri, na Espanha, dentro da programação do "Edital Casa de América", organizado pela **SECEC** e pela Casa de América, instituição dedicada ao diálogo entre a Espanha e países latino-americanos.
- **3.2** As 13 (treze) **PROPOSTAS CULTURAIS** premiadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando os requisitos específicos de cada **CATEGORIA** e a diversidade de estilos artísticos.
- **3.3** As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser realizadas obrigatoriamente na cidade de Madri, na Espanha, em formato presencial, em data a ser definida pela **SECEC** dentro do período de **04 de setembro a 09 de outubro de 2023**, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.
- **3.4** O valor total disponibilizado para esta Chamada de Premiação é de R\$ 3.780.500,00 (três milhões setecentos e oitenta mil e quinhentos reais).

4. CATEGORIAS

- **4.1** As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes **CATEGORIAS**, considerando os requisitos e linhas de valores específicos de acordo com o número de participantes que estarão presentes na Casa de América em Madri ou em espaços públicos próximos à Casa de América de acordo com as seguintes **CATEGORIAS**:
 - a) CATEGORIA A DANÇA: 03 (três) propostas contempladas, considerando 01



(uma) proposta com 02 (duas) apresentações a serem realizadas na Casa de América e 02 (duas) propostas com 02 (duas) apresentações cada, a serem realizadas em espaços abertos/praças do centro da cidade de Madri. Valor disponibilizado para a **CATEGORIA A**: R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

- **b) CATEGORIA B TEATRO:** 03 (três) propostas contempladas, considerando 01 (uma) proposta com 02 (duas) apresentações a serem realizadas na Casa de América e 02 (duas) propostas com 02 (duas) apresentações cada, a serem realizadas em espaços abertos/praças do centro da cidade de Madri. Valor disponibilizado para a **CATEGORIA B**: R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).
- c) CATEGORIA C MÚSICA: 05 (cinco) propostas contempladas, considerando 02 (duas) propostas com 02 (duas) apresentações cada a serem realizadas na Casa de América e 03 (três) propostas com 02 (duas) apresentações cada, a serem realizadas em espaços abertos/praças do centro da cidade de Madri. Valor disponibilizado para a CATEGORIA C: R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais).
- d) CATEGORIA D ARTES VISUAIS: 01 (um) projeto contemplado de intervenção artística a ser realizada em galeria na Casa de América, em Madri. Valor disponibilizado para a CATEGORIA D: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).
- e) CATEGORIA E INTERNACIONALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL: 01 (um) projeto contemplado com 04 (quatro) ações obrigatórias: Ação 1: programa de elaboração de conteúdo e portfólio para mercado internacional. Ação 2: organização de encontro de gestores e programadores culturais na Casa de América. Ação 3: comunicação e produção geral. Ação 4: publicação de resultados. Valor disponibilizado para a CATEGORIA E: R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais).
- **4.2** As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nas **CATEGORIAS** listadas no **item 4.1**, deverão seguir as seguintes especificações:
- **4.2.1 CATEGORIA A DANÇA PROPOSTAS CULTURAIS** que prevejam a realização de apresentações de espetáculos de artistas, grupos, ou companhias de dança. No momento de **INSCRIÇÃO**, a **PROPOSTA** deverá se enquadrar em uma das seguintes linhas de valor, de acordo com a sua quantidade de integrantes (considerando toda a equipe participante) e com o espaço no qual serão realizadas as apresentações:

LINHA	QUANTIDADE DE INTEGRANTES	NÚMERO DE APRESENTAÇÕES	LOCAL DAS APRESENTAÇÕES	VALOR CONTEMPLADO
A 1	03 (três)	02 (duas)	Casa de América, em Madrid	R\$ 145.000,00
A2	04 (quatro)	02 (duas)	Casa de América, em Madrid	R\$ 185.000,00
А3	05 (cinco)	02 (duas)	Casa de América, em Madrid	R\$ 225.000,00
A4	03 (três)	02 (duas)	Espaços abertos/praças do centro da cidade de Madri	R\$ 145.000,00



A5	04 (quatro)	02 (duas)	Espaços abertos/praças do centro da cidade de Madri	R\$ 185.000,00
A6	05 (cinco)	02 (duas)	Espaços abertos/praças do centro da cidade de Madri	R\$ 225.000,00

- a) Na CATEGORIA A, se refere a espetáculos de dança, serão contempladas PROPOSTAS CULTURAIS de danças urbanas (passinho, funk, hip-hop e seus gêneros), dança afro, danças populares, dança clássica não se restringindo a estes estilos, e que utilizem obrigatoriamente repertório musical de autores do estado do Rio de Janeiro.
- b) Para realização da PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A, o PROPONENTE deverá prever a estadia de sua equipe em Madri pelo período de 10 (dez) dias (considerando os dias de chegada e partida), que incluirão as apresentações e o estabelecimento de contatos e parcerias com outras instituições. A data da viagem será definida pela SECEC após o resultado final deste edital.
- c) O PROPONENTE inscrito na CATEGORIA A deverá preencher a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme o modelo no ANEXO 07, obrigatoriamente.
- d) O PROPONENTE será o único responável pela inclusão de todos os referidos custos em sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, de acordo com o valor recebido, sendo também responsável pela realização integral da PROPOSTA CULTURAL dentro dos custos previstos. A SECEC e a Casa de América não se responsabilizarão por custos extras que possam ocorrer para o PROPONENTE, não previstos pelo mesmo em sua INSCRIÇÃO.
- e) Para INSCRIÇÃO na CATEGORIA A, o PROPONENTE deverá obrigatoriamente comprovar a realização de atividades profissionais na área da dança, de acordo com a linha escolhida, por pelo menos 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro, conforme item 2.1.1.1 desta Chamada.
- **4.2.2 CATEGORIA B TEATRO PROPOSTAS CULTURAIS** que prevejam a realização de apresentações de espetáculos de artistas, grupos, ou companhias de teatro. No momento de **INSCRIÇÃO**, a **PROPOSTA** deverá se enquadrar em uma das seguintes linhas de valor, de acordo com a sua quantidade de integrantes (considerando toda a equipe participante) e com o espaço no qual serão realizadas as apresentações:

LINHA	QUANTIDADE DE INTEGRANTES	NÚMERO DE APRESENTAÇÕES		
B1	03 (três)	02 (duas)	Casa de América, em Madrid	R\$ 145.000,00
B2	04 (quatro)	02 (duas)	Casa de América, em Madrid	R\$ 185.000,00



В3	05 (cinco)	02 (duas)	Casa de América, em Madrid	R\$ 225.000,00
B4	03 (três)	02 (duas)	Espaços abertos/praças do centro da cidade de Madri	R\$ 145.000,00
В5	04 (quatro)	02 (duas)	Espaços abertos/praças do centro da cidade de Madri	R\$ 185.000,00
В6	05 (cinco)	02 (duas)	Espaços abertos/praças do centro da cidade de Madri	R\$ 225.000,00

- a) Na CATEGORIA B, referentes a espetáculos de teatro, serão contempladas PROPOSTAS CULTURAIS de comédias, dramas, farsas e musicais, não se restringindo a estes estilos, obrigatoriamente com dramaturgias de autores do Estado do Rio de Janeiro, sendo a tradução para o espanhol responsabilidade do proponente.
- b) Para realização da PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA B, o PROPONENTE deverá prever a estadia de sua equipe em Madri pelo período de 10 (dez) dias (considerando os dias de chegada e partida), que incluirão as atividades de apresentações e o estabelecimento de contatos e parcerias com outras instituições. A data da viagem será definida pela SECEC após o resultado final deste edital.
- c) O PROPONENTE inscrito na CATEGOIA B deverá preencher a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme o modelo no ANEXO 07, obrigatoriamente.
- d) O PROPONENTE será o único responsável pela elaboração de sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, de acordo com o valor do prêmio recebido, bem como da realização integral da PROPOSTA CULTURAL dentro dos custos previstos. A SECEC e a Casa de América não se responsabilizarão por custos extras que possam ocorrer para o PROPONENTE, não previstos pelo mesmo em sua INSCRIÇÃO.
- e) Para INSCRIÇÃO na CATEGORIA B, o PROPONENTE deverá obrigatoriamente comprovar a realização de atividades profissionais prévias na área do teatro, de acordo com a linha escolhida, por pelo menos 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro, conforme item 2.1.1.1 desta Chamada.
- **4.2.3 CATEGORIA C MÚSICA: PROPOSTAS CULTURAIS** que prevejam a realização de apresentações de música grupos, bandas, conjuntos. No momento de **INSCRIÇÃO**, a **PROPOSTA** deverá se enquadrar em uma das seguintes linhas de valor, de acordo com a sua quantidade de integrantes (considerando toda a equipe participante), com o tipo de música apresentada e com o espaço no qual serão realizadas as apresentações:



LINHA	QUANTIDADE DE INTEGRANTES	NÚMERO/TIPO DE APRESENTAÇÕES	LOCAL DAS APRESENTAÇÕES	VALOR CONTEMPLADO
C1	03 (três)	02 (duas) de música instrumental ou acústica	Casa de América, em Madrid	R\$ 145.000,00
C2	04 (quatro)	02 (duas) de música instrumental ou acústica	Casa de América, em Madrid	R\$ 185.000,00
C3	05 (cinco)	02 (duas) de música instrumental ou acústica	Casa de América, em Madrid	R\$ 225.000,00
C4	03 (três)	02 (duas) de música instrumental, acústica ou eletrônica	Espaços abertos/praças do centro da cidade de Madri	R\$ 145.000,00
C5	04 (quatro)	02 (duas) de música instrumental, acústica ou eletrônica	Espaços abertos/praças do centro da cidade de Madri	R\$ 185.000,00
C6	05 (cinco)	02 (duas) de música instrumental, acústica ou eletrônica	Espaços abertos/praças do centro da cidade de Madri	R\$ 225.000,00

- a) Na CATEGORIA C serão contempladas PROPOSTAS CULTURAIS de música de concerto, música de tradição, música dos povos originários, música popular e urbana, não se restringindo a estes estilos, obrigatoriamente com repertório musical de autores do Estado do Rio de Janeiro ou que a letra traga referências ao Estado do Rio de Janeiro.
- b) Para realização da PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA C, o PROPONENTE deverá prever a estadia de sua equipe em Madri pelo período de 10 (dez) dias (considerando os dias de chegada e partida), que incluirão as atividades de apresentações e o estabelecimento de contatos e parcerias com outras instituições. A data da viagem será definida pela SECEC após o resultado final deste edital.
- c) O PROPONENTE inscrito na CATEGORIA C deverá preencher a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme o modelo no ANEXO 10, obrigatoriamente.
- d) O PROPONENTE será o único responsável pela elaboração de sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, de acordo com o valor do prêmio recebido, bem como da realização integral da PROPOSTA CULTURAL dentro dos custos previstos. A SECEC e a Casa de América não se responsabilizarão por custos extras que possam ocorrer para o PROPONENTE, não previstos pelo mesmo em sua INSCRIÇÃO.
- e) Para INSCRIÇÃO na CATEGORIA C, o PROPONENTE deverá obrigatoriamente comprovar a realização de atividades profissionais prévias na área da música por pelo menos 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro, conforme item 2.1.1.1 desta Chamada.



4.2.4 CATEGORIA D - ARTES VISUAIS: PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a realização 01 (uma) intervenção artística realizada por 01 (um) artista visual, devendo se enquadrar na seguinte linha, de acordo com os requisitos e valor:

LINHA	REQUISITOS DA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA	LOCAL DA INTERVENÇÃO	VALOR POR CONTEMPLADO
D	Realização de 01 (uma) intervenção artística por 01 (um) artista. A intervenção artística deverá ter como temática: "PAISAGEM" em seu sentido tradicional e/ou no contexto ampliado, para além do gênero nas artes visuais. Deste modo, podese considerar o tema da paisagem segundo seu aspecto geográfico: tudo aquilo que nós podemos identificar e interpretar por meio dos nossos sentidos em um determinado lugar. A intervenção deverá ser criadas/executadas pelo artista ao início de sua estadia em Madri.	Galeria Guayasamín na Casa de América, em Madri	R\$ 70.500,00

- a) Para realização da PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA D, o PROPONENTE deverá prever a estadia do artista em Madri pelo período de 15 (quinze) dias (considerando os dias de chegada e partida), que incluirá a realização da intervenção artística na galeria Guyasamín e o estabelecimento de contatos e parcerias com outras instituições. A data da viagem será definida pela SECEC após o resultado final deste edital.
- b) O PROPONENTE inscrito na CATEGORIA D deverá preencher a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme o modelo no ANEXO 07, obrigatoriamente.
- **b.1)** O **PROPONENTE** será o único responsável pela elaboração de sua **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, de acordo com o valor do prêmio recebido, bem como da realização integral da **PROPOSTA CULTURAL** dentro dos custos previstos. A **SECEC** e a Casa de América não se responsabilizarão por custos extras que possam ocorrer para o **PROPONENTE**, não previstos pelo mesmo em sua **INSCRIÇÃO**.
- c) Para INSCRIÇÃO na CATEGORIA D, o PROPONENTE deverá obrigatoriamente comprovar a realização de atividades profissionais prévias na área de artes visuais por pelo menos 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro, conforme item 2.1.1.1 desta Chamada.
- d) Para a realização da **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA D**, o **PROPONENTE** deverá ser responsável por manter a integridade da galeria Guyasamín durante a realização de suas ações, bem como por entregar o espaço sem danos ou alterações, de acordo com o que foi para ele disponibilizado ao início de suas atividades.



4.2.5 CATEGORIA E - INTERNACIONALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL: PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a realização de um conjunto de ações específicas de apoio, capacitação, produção, registro e divulgação da programação e dos participantes do "Edital Casa de América", devendo cumprir os seguintes requisitos e valor:

LINHA	REQUISITOS DA INTERNACIONALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	VALOR POR CONTEMPLADO
E		



- a) Para realização da **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA E**, o **PROPONENTE** deverá prever a estadia das equipes em Madri pelo período de 04 de setembro até 09 de outubro de 2023, que incluirá todas as ações descritas conforme o item abaixo.
- b) Para realização da PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA E, o PROPONENTE deverá considerar as seguintes especificações para as 04 (quatro) ações obrigatórias:
- b.1) PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO E PORTFÓLIO PARA MERCADO INTERNACIONAL direcionado aos artistas e produtores. O objetivo desta ação é proporcionar aos artistas e produtores das ações em Madri os seguintes itens:
 - (i) Palestra sobre o mercado de feiras e negócios culturais em Madri e na Europa:
 - (ii) Elaboração de portfólio, com diagramação (serviço de designer) com foco na participação de feiras e festivais internacionais traduzido para o espanhol.
 - (iii) Elaboração de vídeo promocional dos artistas com legendagem para o espanhol;
 - (iv) Desenvolvimento de plataforma online para exposição dos portfólios.
- **b.1.1)** Este programa se realizará on-line e presencialmente antes da viagem para Madri, para que artistas e produtores contemplados participem.
 - **b.1.2)** A proposta deste programa deverá apresentar:
- a) ementa, com descrição dos objetivos, conteúdos e plano metodológico com carga horária;
 - b) currículo completo dos profissionais envolvidos no programa.
- b.2) ORGANIZAÇÃO DE ENCONTRO DE GESTORES E PROGRAMADORES CULTURAIS na Casa de América. Este encontro acontecerá na Casa de América nos dias 11 e 12 de setembro de 2023. O objetivo desta ação é: organização de encontro de gestores e programadores culturais com no mínimo 08 (oito) palestrantes de instituições culturais do Estado Rio de Janeiro, (sendo designado um desses palestrantes como o curador do Encontro de Gestores) e no mínimo 08 (oito) convidados da Espanha, com tradução para o espanhol, filmagem do encontro e publicação de 1.000 (mil) exemplares.

A temática deste encontro será: apresentação de estudos de casos e modelos de criação, elaboração e gestão de programações culturais em suas diversidades e especificidades locais.

Cada palestrante convidado, ministrará apresentação de 30 minutos e entregará um texto para publicação. A publicação deverá ser - formato fechado: 16cmx22cm; capa: papel couchê, laminação fosca + verniz localizado; Impressão 4/4 colorida; miolo: 120-160 páginas e papel: pólen bold 90gr. Total de 1.000 (mil) exemplares. Os textos dos convidados da Espanha deverão ser traduzidos para o português para integrarem a publicação.



O Encontro de Gestores deverá ter tradução de português para o espanhol e de espanhol para o português e também deverá ser gravado e posteriormente entregue para a **SECEC** para vinculação on-line com legendagem em português.

A proposta deste Encontro de Gestores deverá: apresentar: a) carga horária e dinâmica a ser desenvolvida para que o encontro se realize produtivamente (considerando o horário de funcionamento da Casa de América das 11h-19h30); b) currículo do curador com mais de 5 (cinco) anos de gestão/ direção em museus ou centros culturais no Estado do Rio de Janeiro (modelo Lattes ou similar); c) carta de anuência do curador de instituição cultural do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o **ANEXO 05**.

b.3) COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO GERAL - O objetivo desta ação é: organizar a pré-produção da viagem iniciando com 30 (trinta) dias de antecedência da inauguração das atividades em Madri; proporcionar durante todo o evento em Madri: registro fotográfico de todas as ações culturais; serviço de relações públicas, divulgação local com produção de material para Instagram e Facebook com serviço de jornalismo, fotografia, vídeo e assessoria de comunicação da programação em Madri com apresentação final de clipping; e acompanhamento de todas as ações culturais em suas montagens e desmontagens dos eventos. Todos os itens desta ação devem ser alinhados e material aprovados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da **SECEC**.

As ações de produção são compreendidas como: apoio e acompanhamento presencial na montagem de todas as ações na Casa de América, em espaços públicos em Madri e em instituições parceiras. As ações de pré-produção e produção geral, local e assessoria de comunicação do evento devem atender demandas da **SECEC** presencialmente em Madri de 04 de setembro até 09 de outubro 2023.

b.4) PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS – O objetivo desta ação é: publicar uma revista com o registros fotográficos e elaboração de textos jornalísticos sobre todas as ações realizadas em Madri com tiragem de 1.000 (mil) exemplares.

Na proposta da publicação da revista deverá estar incluído: a) registros fotográficos de todas as ações realizadas na programação das ações na Casa de América, em praças públicas, ruas ou em instituições parceiras do evento em Madri; b) produção textual jornalística sobre todas as ações realizadas com nome de todos os artistas e participantes das ações culturais, créditos e texto institucional da **SECEC**; c) serviço de designer; d) serviço de impressão da revista. As especificações para a publicação da revista devem ser: REVISTA C/ 68 PÁGINAS + CAPA FORMATO: 21,0 x 27,0 cm. PAPEL: CAPA COUCHE BRILHO 250g. - MIOLO OFFSET 90g. IMPRESSÃO: 4/4 CORES ACABAMENTO: CORTE TRILATERAL C/ COLAGEM PUR E SHRINK CAPA C/LAMINAÇÃO FOSCA. TIRAGEM: 1.000 (mil) exemplares.

A publicação terá a orientação e definição final pela Superintendência de Artes, pela Assessoria de Comunicação, e pela Assessoria de Relações Internacionais da **SECEC**. Está previsto neste edital que 25% da publicação seja distribuído para os artistas e grupos participantes da programação em Madri, garantindo a possibilidade de divulgação e visibilidade de seus trabalhos para ações futuras; 25% para o proponente desta categoria e 50% para a **SECEC**.

O prazo para impressão e entrega da revista para **SECEC** é de até 60 (sessenta) dias após a finalização do evento em Madri.

c) O PROPONENTE inscrito na CATEGORIA E deverá preencher a PLANILHA



ORÇAMENTÁRIA conforme o modelo no ANEXO 10, observando obrigatoriamente.

- c.1) O PROPONENTE será o único responsável pela inclusão de todos os referidos custos em sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, de acordo com o valor do prêmio recebido, bem como da realização integral da PROPOSTA CULTURAL dentro dos custos previstos. A SECEC e a Casa de América não se responsabilizarão por custos extras que possam ocorrer para o PROPONENTE, não previstos pelo mesmo em sua INSCRIÇÃO.
- d) Para INSCRIÇÃO na CATEGORIA E, o PROPONENTE deverá obrigatoriamente comprovar a realização de atividades profissionais prévias na área de produção cultural por pelo menos 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro, conforme item 2.1.1.1 desta Chamada.
- **4.3** Em todas as **CATEGORIAS**, o **PROPONENTE** deverá se responsabilizar por ter sua equipe apta a realizar viagens internacionais, possuindo passaporte, documentação válida e seguros de saúde.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 3.780.500,00 (três milhões setecentos e oitenta mil e quinhentos reais).
 - **5.1.1** Os aportes da premiação se darão a partir da seguinte distribuição:
 - I) CATEGORIA A DANÇA: 03 (três) prêmios totalizando o valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), conforme o item 4 deste Edital.
 - **II) CATEGORIA B TEATRO**: 03 (três) prêmios totalizando o valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), conforme o **item 4** deste Edital.
 - **III) CATEGORIA C MÚSICA**: 05 (cinco) prêmios totalizando o valor de R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais), conforme o **item 4** deste Edital.
 - VI) CATEGORIA D ARTES VISUAIS: 01 (um) prêmio no valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) conforme o item 4 deste Edital.
 - V) CATEGORIA E INTERNACIONALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL: 01 (um) prêmio no valor de R\$1.235.000,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme o item 4 deste Edital.
- **5.2** Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para alguma das **CATEGORIAS**, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra **CATEGORIA** desta Chamada ou para outro Edital de Chamada de Premiação ou Credenciamento lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.



- **5.3** A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro que serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei no 7.035, de 07 de julho de 2015.
- **5.4** Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4495

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31 FONTES DE RECURSO: 1.501.230

- **5.5** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.
- **5.6** O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:
 - a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.
 - **a.1)** Para inscrições em todas as **CATEGORIAS**, serão consideradas para validação dos **PROPONENTES** inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 9.4.1**.
 - b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 18 deste Edital.
- **6.2** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que descumpriu uma ou mais condições citadas no **subitem 6.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- **6.3** Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no **subitem 6.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.



7. IMPEDIMENTOS

- **7.1** Considerando as **INSCRIÇÕES** em todas as **CATEGORIAS**, estão impedidos de participar desta Chamada:
 - a) Pessoa Física.
 - **b)** Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.
 - **c)** Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
 - **d)** Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.
 - **e)** Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.
 - f) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.
 - **g)** Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.
- **7.2** Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de **PROPOSTAS CULTURAIS** que possuam em sua equipe menores de 18 (dezoito) anos, sendo desclassificadas as **PROPOSTAS CULTURAIS** que apresentem a participação de menores de idade.
- **7.3** Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE**, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital por cada PROPONENTE, conforme definições do item 04.
 - **a)** Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** com o mesmo CNPJ na presente Chamada, somente a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
 - b) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de



profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe técnica, sócios e responsáveis legais), inscritas em **CATEGORIAS** diferentes, somente a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

- c) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe técnica, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA, somente a primeira INSCRIÇÃO submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- d) Caso seja identificada, a qualquer tempo, a inscrição da mesma PROPOSTA CULTURAL por diferentes PROPONENTES, apenas a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- **7.4** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra uma ou mais condições citadas nos **subitens 7.1, 7.2 e 7.3**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- **7.5** Caso o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições dos **subitens 7.1, 7.2 e 7.3**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **7.6** Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

8. PRAZOS

- **8.1** As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no **ANEXO 01**.
- **8.2** A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**, respeitando o calendário disposto no **ANEXO 01**, bem como as datas específicas da realização da programação do "Edital Casa de América", definidas pela **SECEC-RJ** e pela Casa de América e as especificações de cada **CATEGORIA**, conforme disposto no **item 4** desta Chamada.
- **8.3** O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.
- **8.3.1** O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao



PROPONENTE através deste certame.

8.4 Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

9. INSCRIÇÃO

- **9.1** A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- 9.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02.
- **9.2** As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 19 (dezenove) de junho de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 03 (três) de julho de 2023, exclusivamente pela internet através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura estando os anexos disponíveis no website da **SECEC**: http://cultura.rj.gov.br
- 9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:
 - a) CADASTRO DO PROPONENTE
 - b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

- **9.4.1** O **PROPONENTE E TODOS OS INTEGRANTES** deverão preencher toda a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação obrigatória, no caso do proponente (via *upload*), exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**:
 - a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) O(s) documento(s) deverá(ão) estar atualizados, ativo(s), comprovando atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro e estando o PROPONENTE apto na data de submissão da inscrição da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura.
 - b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.
 - **b.1)** O **ESTATUTO SOCIAL** deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na **ATA** atualizada apresentada no ato inscrição.
 - c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).



- d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 03, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- g) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia em atividades culturais de todos os ARTISTAS ENVOLVIDOS nas PROPOSTAS inscritas nas CATEGORIAS A, B, C e D; e na CATEGORIA E, documentos que comprovem a atuação em produção cultural do PROPONENTE. Para INSCRIÇÃO em todas as CATEGORIAS, o PORTIFOLIO deverá ser anexado em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB.
- g.1) PORTFÓLIOS DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL deverão incluir obrigatoriamente, de acordo com cada CATEGORIA:
 - **g.1.1)** Na **CATEGORIA A DANÇA**, deverão ser enviados obrigatoriamente links de 03 (três) apresentações já realizadas e currículo comprovado.
 - **g.1.2)** Na **CATEGORIA B TEATRO** deverão ser enviados obrigatoriamente links de 03 (três) apresentações já realizadas e currículo comprovado.
 - **g.1.3)** Na **CATEGORIA C MÚSICA** deverão ser enviados obrigatoriamente links de 03 (três) apresentações já realizadas e currículo comprovado.
 - **g.1.4)** Na **CATEGORIA D ARTES VISUAIS**, o **PROPONENTE** deverá obrigatoriamente apresentar **PORTFÓLIO** contendo imagens e registros de 10 (dez) obras já realizadas, e projeto descritivo com materiais, desenhos ou croquis e o tempo de realização da intervenção (considerando no máximo 6h de trabalho por dia) e currículo comprovado em arquivo único com no máximo, 5MB.
 - g.1.5) Na CATEGORIA E INTERNACIONALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL deverão obrigatoriamente ser enviados folders, flyers, publicações e registros documentais de atividades afins à CATEGORIA selecionada com comprovação de atuação internacional e nacional e currículo do coordenador do projeto e do curador responsável pela curadoria do Encontro de Gestores com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em direção/gestão de museus ou centros cultrais no Estado do Rio de Janeiro.
 - **g.1.5.1)** Como complementação, poderá ser enviada pelo PROPONENTE, caso haja, uma carta de reconhecimento de parceria cultural com instituição ou empresa cultural na Espanha ou na Europa, mencionando ações previamente realizadas.



- **g.2)** Somente serão considerados como efetivas comprovações das atividades os seguintes materiais:
 - **g.2.1)** Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do **PROPONENTE**, (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), ou de participantes do projeto em realizações culturais (conforme nomes preenchidos no **CADASTRO DA PROPOSTA**), Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome dos participantes da **PROPOSTA CULTURAL** projeto ou do **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia).
 - **g.2.2)** Vídeos de apresentações em eventos culturais nos quais o **PROPONENTE** ou seus participantes estejam claramente identificados, acompanhados de data (incluindo o ano) e fonte visíveis.
 - **g.2.3)** Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome do **PROPONENTE** ou dos participantes de sua **PROPOSTA CULTURAL** (claramente sinalizado, contendo data, incluindo o ano) e fonte visíveis.
 - **g.2.4)** Material de divulgação contendo o nome do **PROPONENTE** ou dos participantes de sua **PROPOSTA CULTURAL**, podendo ser folheto, folder, banner e programa, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano).
 - **g.2.5)** Declaração de empresa para a qual o **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), prestou serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano) no qual o **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) prestou serviços.
 - **g.2.6)** Nota fiscal emitida pelo **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.
- **g.3)** Não serão aceitos arquivos do **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL** compostos somente por *links*, assim como não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou *link* para respectiva comprovação.
- **g.4)** Em todo material enviado deverá constar o nome do **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), sendo devidamente acompanhado fonte de referência ou *link* para comprovação, com a respectiva data de realização (incluindo o ano).
- g.5) Não serão aceitos como comprovação os materiais que não possuam claramente identificados o nome do **PROPONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), e/ou seus PARTICIPANTES (conforme nome preenchido no **CADASTRO DA PROPOSTA**), a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou *link* se for o caso.
 - g.6) Somente serão considerados como comprovação de atuação ativa em



atividades culturais, aqueles apresentados no **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL** conforme disposto na **alínea "g" do subitem 9.4.1** deste Edital. Caso o **PROPONENTE**, tenha realizado mais atividades, sem comprovação conforme supracitado, estes não serão considerados.

- g.7) Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL que não sejam participantes da proposta. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) e dos PARTICIPANTES envolvidos na proposta (conforme nome preenchido no CADASTRO DA PROPOSTA),
- g.8) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 04, devidamente preenchido e assinado.
- **9.4.2** Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do Responsável pela Execução e/ou dos participantes da **PROPOSTA**.
- **9.4.3** No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação.
- **9.4.4** Toda documentação obrigatória mencionada no item **9.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa no ato da **INSCRIÇÃO**.

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

- 9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser enquadrada, no momento da INSCRIÇÃO, em uma das CATEGORIAS, conforme dispostas no item 04.
 - 9.5.1.1 É de total responsabilidade do PROPONENTE inscrever a PROPOSTA CULTURAL na CATEGORIA na qual se adequa, dentro da Plataforma Desenvolve Cultura e uma vez submetida a PROPOSTA CULTURAL, será expressamente vedada a alteração da CATEGORIA na qual está inscrita dentro da Plataforma, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Chamada.
- 9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo: descrição detalhada das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos, justificativa de realização considerando a importância da PROPOSTA CULTURAL no âmbito da internacionalização da cultura fluminense, assim como a descrição da temática, conteúdos, repertórios.
- 9.5.3 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá preencher na Plataforma Desenvolve Cultura os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL:
 - a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no ANEXO 06.



- a.1) O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para a PROPOSTA CULTURAL, de acordo com a CATEGORIA e a LINHA de valor escolhidas, dispostas no item 04, e respeitando as referência de valores definidas no ANEXO 07.
 - a.1.1) O modelo de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA está disponibilizado no ANEXO 07 e tais informações deverão ser preenchidas na Plataforma Desenvolve Cultura.
- **a.2)** A descrição das rubricas deverá conter detalhamento mínimo, de modo a identificar com clareza o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a ser(em) pago(s), não sendo consideradas as planilhas orçamentárias que contenham rubricas com descrições genéricas ou com detalhamento insuficiente que impossibilitem a identificação.
- **a.3)** Em todas as **CATEGORIAS**, deverá ser observada a equiparação da remuneração dos prestadores de serviço e artistas que possuam funções equivalentes dentro da **PROPOSTA CULTURAL**.
- b) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo ANEXO 08.
- **b.1)** O modelo de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** está disponibilizado no **ANEXO 08** e tais informações deverão ser preenchidas na **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **9.6** Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA CULTURAL** deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.
- **9.7** Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- 9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.9 Não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:
 - **a)** Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
 - **b)** Tenha cunho político-eleitoral;



- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- **d)** Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
- **9.10** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o descumprimento de uma ou mais condições citadas no **subitem 9.9** na **INSCRIÇÃO** de um **PROPONENTE**, este será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- **9.11** Caso a **PROPOSTA** que esteja enquadrada nas vedações do **subitem 9.9**, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.12 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas
- 9.13 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida.
- **9.14** Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- 9.15 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.
- **9.16** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.
- **9.17** Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.
- **9.18** Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes.



- **9.19** A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- **9.20** A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS CULTURAIS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **9.20.1** Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS CULTURAIS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**, serão removidas da página do **PROPONENTE**.
- **9.21** Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:
 - a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
 - **b)** Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
 - c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- **9.22** O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE.**
- **9.23** Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL** se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.
 - a) Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
 - b) Caso a **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições do **subitem 9.23**, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.24 O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA inscrita será de total



responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

a) O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no website da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

10. ANÁLISE DOCUMENTAL

- **10.1** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na **Plataforma Desenvolve Cultura** durante o período definido no **item 9.2**, seguirão primeiramente para a fase de **ANÁLISE DOCUMENTAL**.
- **10.1.1** A etapa de **ANÁLISE DOCUMENTAL**, também chamada de habilitação documental, consiste na conferência dos documentos, itens e informações de envio obrigatório na **INSCRIÇÃO**, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos **subitens 9.4** e **9.5**.
- **10.1.2** Os procedimentos da etapa de **ANÁLISE DOCUMENTAL** serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de Julho de 2022.
- 10.1.3 Serão inabilitadas as INSCRIÇÕES dos PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do cadastro do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL e o envio dos anexos obrigatórios, conforme subitens 9.4 e 9.5; bem como serão inabilitadas as INSCRIÇÕES dos PROPONENTES que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 07 deste Regulamento.
- 10.1.4 Não serão consideradas as PROPOSTAS CULTURAIS cujos processos de INSCRIÇÃO não tenham sido submetidos, sendo assim, não tendo o envio concluído na Plataforma Desenvolve Cultura.
- **10.2** A **SECEC** publicará em seu website, bem como no **DOERJ**, lista com as **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.
- **10.3** Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas nesta fase seguirão para a fase de **ANÁLISE TÉCNICA**, na forma deste Regulamento.
- **10.4** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL

11.1 O PROPONENTE que tiver sua INSCRIÇÃO inabilitada na fase de ANÁLISE DOCUMENTAL poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, através da



Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

- **11.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.
- **11.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 11.3.1 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.
- 11.3.2 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.
- **11.3.3** Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação dos critérios de habilitação. Esta revisão poderá resultar na mudança do status de habilitação do **PROPONENTE**, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- **11.4** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas e das **PROPOSTAS CULTURAIS** inabilitadas (incluindo os motivos da inabilitação).
- **11.5** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **CANDIDATOS**.

12. ANÁLISE TÉCNICA

- 12.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas na ANÁLISE DOCUMENTAL, seguirão para a fase de ANÁLISE TÉCNICA, na qual serão analisadas e avaliadas pelo Comitê de Internacionalização da Cultura Fluminense e Superintendência de Artes, que atuará como Banca Examinadora de Projetos, designado pela SECEC, na figura de sua Autoridade Superior, e que será composta por servidores da SECEC e por especialistas das diversas áreas artísticas com notório conhecimento nas áreas.
- **12.1.1** A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA CULTURAL** de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- 12.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os



seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

12.2.1 CRITÉRIOS DAS CATEGORIAS A, B C e D	PONTUAÇÃO
I) Relevância artística-cultural da PROPOSTA para alcance e potencial difusão das manifestações culturais fluminenses, considerando as ações previstas, o grupo de profissionais e artistas envolvidos e a viabilidade técnica da PROPOSTA , tendo em vista os espaços e as estruturas disponibilizadas para as apresentações.	0 a 40 pontos
II) Histórico da trajetória nacional da equipe artística do projeto considerando: - Cada ANO de atividade devidamente comprovado, sendo consecutivo ou não, valerá 04 (quatro) pontos, sendo contabilizado o limite de até 10 (dez) anos de atividades por artista. A soma da pontuação de todos os artistas (no máximo 40 pontos por artista) será dividida pelo número de artistas para a média, que será a pontuação final.	0 a 40 pontos
III) Histórico da trajetória internacional da equipe artística do projeto considerando: - Cada ANO de atividade internacionais devidamente comprovadas, sendo consecutivo ou não, valerá 2 (dois) pontos, sendo contabilizado o limite de até 10 (dez) anos de atividades por artista. A soma da pontuação de todos os artistas (no máximo 20 pontos por artista) será dividida pelo número de artistas para a média, que será a pontuação final.	0 a 20 pontos
TOTAL	100

12.2.2 CRITÉRIOS DA CATEGORIA E	PONTUAÇÃO
I) Viabilidade técnica da PROPOSTA para a realização das ações obrigatórias, de acordo com o item 4.2.5, considerando o detalhamento das atividades previstas e o grupo de profissionais envolvidos.	
II) Histórico da trajetória do proponente do projeto considerando: - Cada ANO de atividade de produção INTERNACIONAIS, devidamente comprovadas tais como de teatro, dança, música, artes visuais, seminário, sendo consecutivo ou não, valerá 06 (seis) pontos, sendo contabilizado o limite de até 05 (cinco) anos de atividades.	0 a 30 pontos
 III) Histórico da trajetória do proponente do projeto considerando: Cada ANO de atividades de produção NACIONAIS, devidamente comprovadas tais como áreas culturais de teatro, dança, música, artes visuais e seminários, sendo 	0 a 30 pontos



TOTAL	100
consecutivo ou não, valerá 03 (três) pontos, sendo contabilizado o limite de até 10 (anos) anos de atividades.	

- **12.3** A distribuição dos **PROJETOS CULTURAIS** submetidos entre os membros da Banca Examinadora de Projetos ocorrerá por meio de sorteio randômico pela **Plataforma Desenvolve Cultura**. Recebendo cada **PROJETO CULTURAL** 02 (dois) pareceres.
- **12.3.1** As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final do **PROJETO CULTURAL**.
- **12.4** A Banca Examinadora de Projetos pontuará os **PROJETOS CULTURAIS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.
- **12.5** Serão desclassificados os **PROJETOS CULTURAIS** que receberem a pontuação final abaixo de 30 (trinta).
- 12.6 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados para a premiação financeira, se dará de acordo com a classificação em cada **CATEGORIA**, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos no **subitem 10.2** e considerando o número de prêmios definidos para cada **CATEGORIA**, de acordo com o **subitem 5.1.1** do edital.
- 12.6.1 Dentro da distribuição de prêmios para as CATEGORIAS A, B, C e D, de acordo com o subitem 5.1.1 deste Edital, será considerada a diversidade das propostas em categorias e estilos.
- **12.7** Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **item 12.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.
- **12.8** Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.
- **12.9** O resultado da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo as listas por Categoria de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **12.10** Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.
- **12.11** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.



13. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

- 13.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO do PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPONENTE utilizar o *login* e senha já cadastrados.
- **13.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.
- **13.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 13.3.1 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.
- **13.4** Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos.
- **13.5** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.
- **13.5.1** Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para premiação.
- **13.6** A revisão poderá resultar na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- 13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.
- **13.8** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES.**
- **13.9** Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de **CONTRATAÇÃO**.

14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

14.1 No prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do resultado final, os



PROPONENTES contemplados na premiação deverão informar os dados bancários na Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, nos campos específicos para este preenchimento, e anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO:

- a) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 09, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a instituição bancária, o número da agência e a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PROPOSTA CULTURAL selecionada nesta Chamada.
- a.1) A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica, PROPONENTE, da PROPOSTA CULTURAL selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito na alínea "a" do subitem 14.1.
- **a.2)** A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte da premiação recebida neste Edital.
- **a.3)** A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROPONENTE**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.
- **a.4)** O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada.
- **14.1.1** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.
- **14.2** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.
- **14.3** O **PROPONENTE** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme **subitem 14.1**, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.
- **14.4** Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com **subitem 14.1**, o **PROPONENTE** receberá o **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme **ANEXO 10**, preenchido pela **SECEC**.
- **14.5** Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.
- 14.5.1 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE COMPROMISSO assinado.
- 15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL



- **15.1** Todos os pagamentos efetuados pelo **PROPONENTE** para a realização das ações da **PROPOSTA** em Madri deverão ser feitos de acordo com os limites e as comprovações definidas no **ANEXO 07**, sendo executados diretamente no Brasil por meio de operações bancárias para instituições nacionais, a partir de contrato com profissionais e serviços envolvidos ou contrato de câmbio de remessa internacional, em moeda brasileira (real).
- **15.1.1** As despesas com transporte urbano e alimentação da equipe em Madri deverão ser previstas nos contratos com os profisisonais envolvidos, de acordo com os integrantes apresentados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**, podendo ser comprovadas através de recibos de diárias (*per diem*) em moeda brasileira, considerando os limites e as comprovações definidas no **ANEXO 07**.
- 15.2 Serão permitidas somente 02 (duas) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo uma antes do início da realização da PROPOSTA CULTURAL e a outra antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo PROPONENTE.
- 15.3 Toda e qualquer alteração da PROPOSTA CULTURAL, citada no subitem 15.1, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 222 de 15 de Julho de 2022, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.
- **15.4** Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.
- **15.5** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**, e cumprindo o calendário da programação de "Edital Casa de América", bem como as especificações de cada **CATEGORIA**, conforme disposto no **item 4** desta Chamada.
- 15.6 Fica expressamente proibida a alteração do objeto, a alteração do nome da PROPOSTA CULTURAL e a alteração do PROPONENTE (Pessoa Jurídica) da PROPOSTA CULTURAL.

16. DA CONTRAPARTIDA

16.1 As **PROPOSTAS** contempladas na presente chamada deverão prever a realização de no mínimo 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA** em retribuição à premiação financeira, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, após o retorno da participação na programação do "Edital Casa de América", em Madri, tendo preferencialmente artistas e profissionais das áreas de arte e cultura, podendo ser: oficina ou palestra de caráter educativo com o intuito de transmitir a experiência e o conhecimento adquirido durante a participação no evento internacional.



17. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- **17.1** Estar disponível para a realização da **PROPOSTA CULTURAL** em data a ser definida pela **SECEC** dentro da programação do "Edital Casa de América", prevista para o período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2023, em Madri.
- 17.2 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
- **17.3** Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do e-mail <u>conteudosecec@gmail.com</u> para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- 17.3.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do PROPONENTE ou da PROPOSTA CULTURAL.
- 17.4 São de exclusiva responsabilidade dos **PROPONENTES** os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, sindicais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- 17.5 São também de exclusiva responsabilidade dos **PROPONENTES**, considerando os aportes dos prêmios recebidos, a operação, transporte de figurinos, instrumentos, adereços e materiais cenográficos, compra de passagens aéreas, traslados, alimentação, hospedagem, custos de passaporte, contratação de seguro de viagem e seguro saúde para os membros da equipe, vistos, aluguel de equipamentos, impostos, contador, e demais itens que viabilizem a logística e as atividades de toda sua equipe em Madri, bem como as estruturas necessárias para montagem e produção de suas **PROPOSTAS CULTURAIS**.

18. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

18.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA CULTURAL** premiada será realizada por meio de 02 (dois) relatórios, preenchidos na **Plataforma Desenvolve Cultura** pelo **PROPONENTE**, até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA CULTURAL** e a realização da **CONTRAPARTIDA**.



- **18.1.1** A comprovação da execução se dará através do preenchimento de 02 (dois) relatórios:
 - a) Comprovação da realização da proposta através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 11.
 - b) Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 12 e considerando os limites e comprovações definidas no ANEXO 07. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA CULTURAL.
- 18.1.2 Será necessária a juntada de cópia dos contratos com todos os profissionais envolvidos, bem como comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, cópias dos comprovantes de embarque e desembarque, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de SBAT, entre outros, considerando os limites e comprovações definidas no ANEXO 07, que deverão ser anexados na aba referente ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, através do sistema Desenvolve Cultura.
 - **18.1.2.1** Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA CULTURAL**, o **PROPONENTE** deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.
- 18.1.3 Os comprovantes citados no subitem 17.1.2, referente ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECEC.
- 18.2 Caso não sejam entregues o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL nos prazos estabelecido no subitem 18.1, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro da premiação deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 18.3 Somente após a publicação da aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTACULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL em DOERJ pela SECEC, será considerado como concluído pelo PROPONENTE o processo de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada neste Edital.
- 18.3.1 Somente após a publicação da aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA



PROPOSTA CULTURAL em DOERJ pela SECEC, o PROPONENTE poderá utilizar a conta bancária para outros propósitos diferentes da movimentação do aporte deste Edital. Até o momento da publicação das aprovações, não será permitida a utilização da conta bancária para outros fins, como por exemplo, para a utilização para o recebimento de aportes referentes à outras PROPOSTAS CULTURAIS contempladas em diferentes Editais da SECEC ou de outras fontes.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **19.2** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- **19.2.1** Eventuais débitos decorrentes da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionado
- **20.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- **20.3** A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.
- **20.4** Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 12.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.
- **20.5** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:



ANEXO 01 – CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE

CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 05 – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO 06 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 07 - REFERENCIA PARA LIMITES DE VALORES E COMPROVAÇÕES

ANEXO 08 - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ANEXO 10 – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 11 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL

Rio de Janeiro, XX de junho de 2023.

Danielle Barros

Secretária de Cultura e Economia Criativa



ANEXO 01 CALENDÁRIO

	FTABAC	PRA	zos
	ETAPAS	Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	18h do dia 19/06/2023	18h do dia 03/07/2023
INSUNIÇOLS	Impugnação do Edital	16/06/2023	26/06/2023
	Publicação do Resultado Preliminar	11/07/2023	
HABILITAÇÃO	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	09h do dia 11/07/2023	18h do dia 13/07/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados		
	Publicação do Resultado Final da Seleção e Classificação		
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Interposição de Recurso ao Resultado Final da Seleção e Classificação	09h do dia 19/07/2023	18h do dia 21/07/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de 26/07/202 Selecionados e Classificados		7/2023
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento de Documentação dos Selecionados	26/07/2023	09/08/2023



ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada de Premiação Nº 03/2023 "Edital Casa de América" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (non	ne soc	ial),						
						portador(a)		
			— ,			, dec	laro que.	em
nº 12, de Promoçõe ser reconh âmbito	16 de ja es dos Dir hecido(a), desta	neiro de 2 eitos de Lés identificado SECEC/R	015 do Con sbicas, Gays o(a) e denor J, sem	selho s, Trav ninad que	abril de 2016, Nacional de vestis e Trans lo(a) pelo non	assim como co Combate à I exuais – CNC ne social adota enção ao	om a Resolu Discriminaçã D/LGBT, de: ado por mim meu no	ição áo e sejo n no
com o non	ne social	adotado po	r mim, assind	o aba	ixo esta DECI	de identificação LARAÇÃO, pa zando meu no	ra que eu po	
		(Cidade),	de			de 2023.		
A		do(a) Decl	arante confo	orme l	Documento Of	ficial no Registi	 ro Civil	
		()		-			-	
INSTRUC	CÔFS:							

- O preen chimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu,	, portador(a) da Cédula de , inscrito(a) no CPF sob nº
Identidade nº	
, residente nº, na cidade de e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto a	a Rua
o/ou conovos sobre todo o conteúdo do produte :	, DECLARO Ser titular dos direitos autorais
EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, denti	ro dos termos do EDITAL DE CHAMADA DE
PREMIAÇÃO Nº 03/2023 "EDITAL CASA DE A	MÉRICA" possuindo as respectivas licencas
ou autorizações para a utilização de obras de ter	
como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura	
Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos	
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	
para fins institucionais e sem finalidade come	
autorizada sua reprodução, edição, remix, ada derivadas, exibição e execução.	aptação, distribuição, preparação de obras
derivadas, exibição e execução.	
A presente autorização é concedida a título gra	atuito, abrangendo o uso do conteúdo acima
mencionado em todo território nacional e no ex	
destaque, das seguintes formas:	
i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;	
ii. Arquivo digital;	
iii. Cartazes;	
iv. Divulgação em geral.	
Por esta ser a expressão da minha vontade dec	
uso acima descrito sem que nada haja a ser	
conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceir	ros ou a qualquer outro.
(Cidade), de	de 2023.
REPRESENTANTE LEGA	AL DO PROPONENTE



ANEXO 05

CARTA DE ANUÊNCIA – CURADORIA

Eu,		(nome completo	do(a) curador(a), portador(a) do
RG nº	, emitido pela _	, e CPF n°_	, declaro que
	e de acordo com i	minha participação co	mo CURADOR(A) na proposta do proponente (Razão Social do
proponente) _	, `	de CNPJ nº	, conforme listado na
			amada de Premiação SECEC Nº
-		, de	de 2023.
	Ass	inatura do(a) curador(a	a)



ANEXO 06

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O ORÇAMENTO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

PROPONENT								
NOME DA PR	ROPOSTA							
	T		ı	T		Ī		
N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal		
1 - Pessoal - Profissionais da Área da Cultura								
1.1					R\$	R\$		
1.2					R\$	R\$		
1					R\$	R\$		
				Tota	l da Linha	R\$		
	Demais Prestadores	de Serviç	0					
2.1					R\$	R\$		
2.2					R\$	R\$		
2					R\$	R\$		
				Tota	l da Linha	R\$		
3 – Equipame	entos / Material / Estru	tura						
3.1					R\$	R\$		
3.2					R\$	R\$		
3					R\$	R\$		
		•		Tota	l da Linha	R\$		
4 – Logística								
4.1					R\$	R\$		
4.2					R\$	R\$		
4					R\$	R\$		
				Tota	l da Linha	R\$		
5 – Divulgação, Mídia e Comunicação								
5.1					R\$	R\$		
5.2					R\$	R\$		
5					R\$	R\$		
	•		,	Tota	l da Linha	R\$		
6 - Custos Ad	dministrativos							
6.1					R\$	R\$		
6.2					R\$	R\$		
6					R\$	R\$		
				Tota	l da Linha	R\$		
7 – Taxas e S	eguros							
7.1					R\$	R\$		
7.2					R\$	R\$		
7					R\$	R\$		
				Tota	I da Linha	R\$		
			1	OTAL DA P		R\$		
						- T		



ANEXO 07

REFERÊNCIA PARA LIMITES DE VALORES E COMPROVAÇÕES

LIMITES DE VALORES PARA ITENS DO ORÇAMENTO					
ITEM VALOR MÁXIMO UNITÁRIO POR INTEGRANTI					
Passagens de Ida e Volta	total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) considerando ida e volta				
Diária de Hospedagem	até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por diária				
Alimentação e Transporte em Madri	até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia				

COMPROVAÇÕES SOLICITADAS PARA PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS OU SERVIÇOS PRESTADOS NA PROPOSTA

Todas as contratações de profissionais ou serviços prestados na realização da PROPOSTA deverão ser realizadas, bem como pagas, diretamente do Brasil, através de contrato acompanhado de:

- NOTA FISCAL DE SERVIÇO (incluindo MEI) Documento fiscal hábil, em caso de pagamento à Pessoa Jurídica, incluindo MEI, por serviço prestado ao projeto. Obrigatoriamente, a nota fiscal deve ser emitida em nome da proponente (Tomador de Serviços), e conter em sua descrição o título do projeto, o número de inscrição do projeto, o Edital no qual foi contemplado, o período da prestação de serviços e o item orçamentário a que se refere a despesa, conforme orçamento aprovado pela SECEC-RJ. Exemplo de descrição: Serviços prestados de (ITEM DO ORÇAMENTO) no projeto "Minha Peça de Teatro", número 01234, contemplado no Edital Casa de América da SECEC-RJ. Período: setembro de 2023.
- RPA RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO O recibo é utilizado para pagamento a profissionais autônomos. Deve conter o nome do prestador de serviço, CPF, descrição detalhada do serviço prestado, o nome do projeto, o número de inscrição do projeto, o Edital no qual foi contemplado, período, valor cobrado, local, data e assinatura legível. No RPA deve constar também o cálculo dos impostos incidentes, para isso, sugerimos que se atente à unificação do E-Social, considerando os percentuais de desconto de impostos atuais. A data de emissão do recibo deve ser posterior ao recebimento do recurso e dentro do prazo de validade dela, e não pode ser posterior a data do débito do montante relativo ao seu pagamento, na conta do projeto. Para pagamentos a pessoas analfabetas, ou que não possuem documentos, ou ainda menores de idade, o RPA deve conter nome completo do prestador do serviço e uma pessoa devidamente qualificada e identificada assinará a rogo deste.



- RECIBO DE PER DIEM (DIÁRIA) O recibo é utilizado para pagamento de per diem ou diárias. Além do recibo, recomendamos que se faça uma relação destacando o nome do profissional, a função desempenhada, o período de trabalho e o valor da diária. O recibo de per diem deve ser assinado conforme o recebimento do recurso e dentro do prazo de validade dela, e não pode ser posterior a data do débito do valor relativo ao seu pagamento, na conta do projeto. É necessário que este recibo possua o carimbo com os dados do projeto: o nome, o número de inscrição do projeto, o Edital no qual foi contemplado.
- BOLETO BANCÁRIO Excepcionalmente, são aceitos Boletos Bancários na prestação de contas somente para casos nos quais legalmente não é emitido documento fiscal, como seguro saúde ou seguro acidente. Nestes casos, o Boleto deve ser acompanhado de contrato ou apólice que deu origem ao pagamento



ANEXO 08

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO PARA CONSULTA)

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

DDO	PONENTE						
	IE DA PROPOSTA						
14010	IL DAT KOT OOTA						
Nº	ATIVIDADE		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS
1	PLANEJADA READEQUADA	/					
2	PLANEJADA READEQUADA	/					
3	PLANEJADA READEQUADA	/					
4	PLANEJADA READEQUADA	/					
5	PLANEJADA READEQUADA	/					
6	PLANEJADA READEQUADA	/					
7	PLANEJADA READEQUADA	/					
8	PLANEJADA READEQUADA	/					
9	PLANEJADA READEQUADA	/					
10	PLANEJADA READEQUADA	/					



ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu,						, RG n ^o
	,	CPF n ^c	1			
domiciliado(a)	no endereço					
						_, município de
		, repr				pessoa jurídica
sediada no	0000000					hainna
		, CEP				_, município de
						corrente abaixo
	oara depósito e mov					
	a realização do p l° 03/2023 "EDITAL				L DE	CHAMADA DE
i itelilingho it	1 03/2023 EDITAL	OAOA DE A	MILITIOA	•		
Agência:						
Conta corrente:						
	(Cidade),	de		_ de 202	23.	
	, , ,					



ANEXO 10

TERMO DE COMPROMISSO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada de Premiação nº 03/2023, "**EDITAL CASA DE AMÉRICA**", que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 "EDITAL CASA DE AMÉRICA", mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

- 1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.
- 2. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:
- a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECEC, na forma e condição propostas no Regulamento da CHAMADA DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 "EDITAL CASA DE AMÉRICA", o qual é parte integrante do presente TERMO.
- b. Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.



- c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do recurso.
- e. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

- 1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXXX, referente aos premiados inscritos na Categoria A, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX referente aos premiados inscritos na Categoria B, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXXX referente aos premiados inscritos na Categoria C e Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXXX referente aos premiados inscritos na Categoria D.
- 2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.
- 2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada de Credenciamento que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
- 2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do



PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 1. O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- 2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- 3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.
- 4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

- 1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.



- 2. Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- 4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO
Governo do Estado do Rio de Janeiro SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Barros
PROPONENTE
TESTEMUNHAS:
1
CPF/MF
2
CPF/MF



ANEXO 11

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Link do Vídeo da Contrapartida (YouTube), conforme item 16.5:
Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.
Como se deu a execução da Proposta Cultural?
Material complementar que comprove a realização da Produção:
Links, lista de presença, borderôs, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.
Desdobramentos (se houver):

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.



ANEXO 12

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA (MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FINANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

	Pagamento	or çamentano	 Arquivos

Arquivos anexos de extrato bancário²

- ¹ Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos".
- ² Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".